

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.035, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação de Comendador Levy Gasparian designados através do Decreto n° 1.858/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Municipal n° 203 de 26 de agosto de 1997.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam os servidores abaixo designados para substituir os anteriormente nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação através do Decreto n.º 1.858/2020:

Representantes do Poder Público do Município:

Efetivos:

- 1 – Ana Paula Azevedo de Oliveira por **Patrícia Silveira Alves**;
- 2 – Alessandra Gongora dos Santos por **Roseli Seba de Oliveira Faria**.

Suplente:

- 1 – Paulo André Gomes Pereira Braz por **Maria de Lourdes da Silva**.

Representantes de Entidades com atuação no Município:

Efetivo:

- 1 – Renata Balbino por **Ivone Silva de Almeida**.

Representantes dos Profissionais da Área da Educação:

Suplente:

- 1 – Bianca Ribeiro de Oliveira Vale por **Elmir Vieira Penido**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR
RFB
Data: 30/04/2021

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 1.858/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy-Signer ou o verificador de sua preferência.